



Número: **0600136-96.2020.6.17.0055**

Classe: **RECURSO ESPECIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Sergio Silveira Banhos**

Última distribuição : **08/12/2020**

Assuntos: **Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado, Impugnação ao Registro de Candidatura, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCOS LUIDSON DE ARAUJO (RECORRENTE)	HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO (ADVOGADO) BRUNA LOSSIO PEREIRA (ADVOGADO) RODRIGO LEPORACE FARRET (ADVOGADO) DANIELA MAROCCO ARCURI (ADVOGADO) LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO (ADVOGADO) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (ADVOGADO) VADSON DE ALMEIDA PAULA (ADVOGADO) PLINIO LEITE NUNES (ADVOGADO)
MARIA JOSE CASTRO TENORIO (RECORRIDO)	RAFAELA MARIA DE AGUIAR CAVALCANTI (ADVOGADO) NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO (ADVOGADO) RENATO CICALSE BEVILAQUA (ADVOGADO) GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO (ADVOGADO) PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR (ADVOGADO) JOSE JADSON LEAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO (ADVOGADO) MARIA STEPHANY DOS SANTOS (ADVOGADO) JESSICA DE ARAUJO FERREIRA (ADVOGADO) JAILSON BARBOSA PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) WU KEN LONG (ADVOGADO) KETTY FILIZOLA PINEDA FALCAO (ADVOGADO) MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO (ADVOGADO) RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (ADVOGADO) LAYS DO AMORIM SANTOS (ADVOGADO) EDUARDO BORGES ARAUJO (ADVOGADO) ULISSES BARROS VIRIATO (ADVOGADO) LEONARDO AUGUSTO DE MORAIS SOARES (ADVOGADO)
Ministério Público Eleitoral (RECORRIDO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65303388	15/12/2020 16:35	Intimação	Intimação



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600136-96.2020.6.17.0055 – CLASSE 11549 – PESQUEIRA – PERNAMBUCO

Relator: Ministro Sérgio Banhos

Recorrente: Marcos Luidson de Araújo

Advogados: Plínio Leite Nunes – OAB: 23668/PE e outros

Recorrida: Maria José Castro Tenório

Advogados: Leonardo Augusto de Moraes Soares – OAB: 66186/DF e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO

Marcos Luidson de Araújo interpôs recurso especial (ID 62220138) em face do acórdão do Tribunal Superior Eleitoral de Pernambuco (ID 62218938) que, por maioria, proveu recurso eleitoral para reformar a sentença exarada pelo Juízo da 55ª Zona Eleitoral e julgar procedente impugnação a fim de indeferir o registro da candidatura do recorrente ao cargo de prefeito do município de Pesqueira/PE, em razão da incidência da inelegibilidade descrita no art. 1º, I, *e*, da Lei Complementar 64/90, decorrente de condenação pelo crime de incêndio a residência particular, descrito no art. 250, § 1º, *a*, do Código Penal.

A organização Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) apresentou petição (ID 65097088), expondo considerações e requerendo a habilitação nos autos na condição de *amicus curiae* no feito, abertura de prazo para manifestação nos autos e a possibilidade de sustentação oral.

No ponto, anoto que o art. 5º da Res.-TSE 23.478 expressamente estabelece que *“não se aplica aos feitos eleitorais o instituto do amicus curiae de que trata o art. 138 da Lei nº 13.105, de 2015”*.

Pelo exposto, **indefiro o pedido formulado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).**

Publique-se em mural.

Ministro Sérgio Silveira Banhos
Relator





Assinado eletronicamente por: SERGIO SILVEIRA BANHOS - 15/12/2020 15:07:18

<https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121515071868600000064251634>

Número do documento: 20121515071868600000064251634